



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA - CONFEA

INFORMAÇÃO CONFEA-CONSOEA Nº 10/2026

Processo: 00.000573/2026-81

Tipo de Processo: Aquisição/Contratação: Bens ou Serviços

Assunto: 81ª SOEA - Semana Oficial de Engenharia e Agronomia (LICITAÇÃO)

Interessado: Conselho Federal de Engenharia e Agronomia

Pregão Eletrônico nº 90007/2026

Processo nº 00.000573/2026-81

Lote 1 – Cenografia e Ornamentação da 81ª SOEA

ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, TÉCNICO-OPERACIONAL E TÉCNICO-PROFISSIONAL

1. IDENTIFICAÇÃO

Licitante:	EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA
CNPJ:	21.061.770/0001-14
Data:	29/06/2026

2. OBJETO DA ANÁLISE

análise das condições de habilitação referentes à:

- Qualificação Técnica (item 9.7);
- Capacitação Técnico-Operacional (item 9.8);
- Capacitação Técnico-Profissional (item 9.9);

conforme Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 90007/2026.

3. ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ITEM 9.7)

Item 9.7. do Termo de Referência estabelece:

9.7. Qualificação Técnica, Técnica-Operacional e Técnica-Profissional

9.7.1 - Considerando a natureza das atividades contratadas, especialmente aquelas relacionadas à montagem de estruturas temporárias e sistemas elétricos, será exigida a apresentação de certidão válida que comprove o registro ou visto da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme aplicável, em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/1966 e com a Resolução Confea nº 1.121/2019.

9.7.2 - Essa exigência visa assegurar que a licitante esteja regularmente habilitada a

executar serviços que envolvam responsabilidade técnica nas áreas fiscalizadas pelo Sistema Confea/Crea ou CAU, demonstrando aptidão legal e técnica para a prestação de serviços inerentes à engenharia ou arquitetura, conforme o objeto licitado.

9.7.3 - Caso a empresa vencedora não possua registro no conselho profissional competente do Estado de Sergipe, deverá providenciá-lo em até 30 (trinta) dias úteis após a assinatura do contrato, não podendo ultrapassar a data do início da montagem do evento.

O item 9.7.1 do Termo de Referência exige que a licitante possua registro ou visto junto ao CREA ou CAU, conforme aplicável, para execução de serviços sujeitos à responsabilidade técnica nas áreas abrangidas pelo objeto licitado.

Documento	Apresentado	Observações
Certidão válida apresentada	(X) Sim () Não	Nº 0000001087213
Emitida por CREA ou CAU competente	(X) Sim () Não	CAU
Empresa regular no conselho	(X) Sim () Não	Expedida em 26/01/2026
Compatibilidade com o objeto licitado	(X) Sim () Não	Objeto Social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, atividades de sonorização e de iluminação, impressão de material para outros usos, produção musical, serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.

Documento	Apresentado	Observações
Certidão válida apresentada	(X) Sim () Não	Nº 12276/2026
Emitida por CREA ou CAU competente	(X) Sim () Não	CREA-RJ
Empresa regular no conselho	(X) Sim () Não	Expedida em 08/01/2026

**Compatibilidade com o objeto
licitado**

**(X) Sim ()
Não**

Objeto Social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230001), aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE 7739003), artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (CNAE 9001999), atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (CNAE 5911199), atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001906) , fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 3299003), impressão de material para outros usos (CNAE 181309\$), produção de filmes para publicidade (CNAE 5911102), produção musical (CNAE 9001902), serviços de alimentação para eventos e recepções bufe (CNAE 5620102).

3.1. Conclusão do Item 9.7:

(X) ATENDE

() NÃO ATENDE

Fundamentação:

A empresa apresentou a Certidão CAU Nº 0000001087213, expedida em 26/01/2026, registrado com o seguinte objeto social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente, atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente, atividades de sonorização e de iluminação, impressão de material para outros usos, produção musical, serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê - Responsável Técnico: THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA - Arquiteto e Urbanista.

E a Certidão CREA-RJ nº 12276/2026, expedida em 08/01/2026, registrado com o seguinte objeto social: Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (CNAE 8230001), aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes (CNAE 7739003), artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente (CNAE 9001999), atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente (CNAE 5911199), atividades de sonorização e de iluminação (CNAE 9001906) , fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos (CNAE 3299003), impressão de material para outros usos (CNAE 181309\$), produção de filmes para publicidade (CNAE 5911102), produção musical (CNAE 9001902), serviços de alimentação para eventos e recepções bufe (CNAE 5620102) - Responsável Técnico: GEFERSON CELESTINO DE MORAIS - Engenheiro Civil.

Desta forma a empresa cumpriu o Item 9.7. do Termo de Referência.

4. ANÁLISE DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL (ITEM 9.8)

Item 9.8. do Termo de Referência estabelece:

9.8. Quanto a capacitação técnico-operacional:

9.8.1 - Um ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnico-operacional, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem:

9.8.2 - Considerando o porte do evento, aptidão para a execução de serviços compatíveis

em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo:

a) a realização de **evento com público igual ou superior a 3.000 (três mil) pessoas**, incluindo execução e integração de serviços de operação;

b) Comprovação de execução de serviço(s) de organização, montagem e desmontagem de evento(s) de médio ou grande porte, com implantação de **infraestrutura temporária em área mínima de 7.000 m²**, contemplando atividades de planejamento, instalação/execução de estruturas físicas, incluindo estandes, salas, palcos e ambientes em marcenaria e/ou serralheria ou soluções equivalentes, bem como componentes elétricos associados, como iluminação cênica e sistemas energizados vinculados à cenografia

9.8.3 - Será admitido o somatório de atestados e/ou declarações, **referentes a períodos concomitantes**, desde que emitidos em nome da licitante e que, de forma cumulativa e integrada, comprovem o atendimento integral aos critérios estabelecidos nos subitens acima.

9.8.4 - A permissão visa assegurar a demonstração de experiência efetiva e coordenada na execução de eventos de grande porte concomitantes, com serviços complexos e interdependentes, como os previstos neste certame.

9.8.5 - O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a serviços prestados, no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social vigente, devidamente registrado na junta comercial competente, bem como no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

9.8.6 - As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, por meio de cópia do instrumento que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, dentre outros documentos.

Nos termos do item 9.8 do Termo de Referência, a licitante deve demonstrar experiência operacional anterior mediante atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

4.1. Evento com público mínimo de 3.000 pessoas

Atestado nº	01 (fls. 07/09)
Contratante:	Fundação Carlos Gomes
Evento:	Ópera "La Serva Padrona" e "Così fan tutte"
Período de Execução:	05/04 a 10/04/2018
Público comprovado:	900
Atende?	() Sim (X) Não
Observações:	O item estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo a realização de evento com público igual ou superior a 3.000 (três mil) pessoas, incluindo execução e integração de serviços de operação. O serviço não é compatível com o objeto licitado.
Atestado nº	02 (fl. 10)
Contratante:	Fundação Cultural de João Pessoa
Evento:	6º Festival de Música Clássica
Período de Execução:	25/11 a 01/12/2018
Público comprovado:	30.000
Atende?	() Sim (X) Não

Observações: O item estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços **compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto** desta licitação, abrangendo, no mínimo a realização de evento com público igual ou superior a 3.000 (três mil) pessoas, incluindo execução e integração de serviços de operação. **O serviço não é compatível com o objeto licitado.**

Atestado nº 03 (fls. 11/12)
Contratante: Fundação Cultural de João Pessoa
Evento: V Festival de Música Clássica
Período de Execução: 26/11 a 02/12/2017
Público comprovado: 30.000
Atende? () Sim (X) Não
Observações: O item estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços **compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto** desta licitação, abrangendo, no mínimo a realização de evento com público igual ou superior a 3.000 (três mil) pessoas, incluindo execução e integração de serviços de operação. **O serviço não é compatível com o objeto licitado.**

Atestado nº 05 (fls. 20/27) CAT Nº 0000000990009 (fl. 18/19)
Contratante: Senado Federal
Evento: Exposição Bicentenário do Senado Federal
Período de Execução: 10/09 a 10/12/2024
Público comprovado: 11.518
Atende? () Sim (X) Não
Observações: O público comprovado não consta do atestado, tampouco na CAT, é referenciado somente em documento complementar intitulado "Relatório Técnico" (fls. 28/30).

Atestado nº 13 (fls. 100/115)
Contratante: Prefeitura Municipal de Vitória
Evento: Projeto Arena São Pedro
Período de Execução: Não informado
Público comprovado: 5.000
Atende? () Sim (X) Não
Observações: O item estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços **compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto** desta licitação, abrangendo, no mínimo a realização de evento com público igual ou superior a 3.000 (três mil) pessoas, incluindo execução e integração de serviços de operação. O atestado refere-se as instalações temporárias destinadas a evento esportivo, não sendo possível comprovar a execução e integração de serviços de operação para o público informado. **O serviço não é compatível com o objeto licitado.**

4.1.1. Somatório de atestados para público

Atestado	Contratante	Público

	TOTAL	
--	--------------	--

4.2. Implantação de infraestrutura temporária mínima de 7.000 m²

O TR exige comprovação de organização, montagem e desmontagem de evento de médio ou grande porte com implantação de infraestrutura temporária mínima de 7.000 m², incluindo estandes, salas, palcos, ambientes em marcenaria e/ou serralheria e componentes elétricos associados à cenografia.

Atestado nº	04 (fl. 15) - CAT Nº 0000001047713 (fls. 13/14)
Contratante:	Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Evento:	Orquestra Jovem e do Coral Infanto-juvenil do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
Período de Execução:	12/08/2023
Área comprovada:	3.600,00 m²
Montagem e desmontagem comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Marcenaria e/ou serralheria comprovadas?	() Sim (X) Não () Não é possível identificar
Constam componentes elétricos associados a cenografia?	() Sim () Não (X) Não é possível identificar
Atende?	() Sim (X) Não
Observações:	O item estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, abrangendo, no mínimo a execução de serviço(s) de organização, montagem e desmontagem de evento(s) de médio ou grande porte, com implantação de infraestrutura temporária em área mínima de 7.000 m², contemplando atividades de planejamento, instalação/execução de estruturas físicas, incluindo estandes, salas, palcos e ambientes em marcenaria e/ou serralheria ou soluções equivalentes, bem como componentes elétricos associados, como iluminação cênica e sistemas energizados vinculados à cenografia. O atestado é genérico, não relacionando os serviços prestados e nem as áreas de intervenção. A área apresentada na CAT refere-se a área do Palácio da Liberdade. O serviço não é compatível com o objeto licitado.
Atestado nº	05 (fls. 20/27) CAT Nº 0000000990009 (fl. 18/19)
Contratante:	Senado Federal
Evento:	Exposição Bicentenário do Senado Federal
Período de Execução:	10/09 a 10/12/2024
Área comprovada:	217,00 m²
Montagem e desmontagem comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Marcenaria e/ou serralheria comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar

Constam componentes elétricos associados a cenografia?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Atende?	(X) Sim () Não
Observações:	O atestado refere-se montagem de estande de aproximadamente 217,00 m².

Atestado n°	06 (fl. 64)
Contratante:	Agência Nacional de Petróleo, Gás e Biocombustíveis da Angola - ANPG
Evento:	Feira internacional Rio Oil and Gas, no Rio de Janeiro-RJ
Período de Execução:	sem data
Área comprovada:	37,00 m²
Montagem e desmontagem comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Marcenaria e/ou serralheria comprovadas?	() Sim () Não (X) Não é possível identificar
Constam componentes elétricos associados a cenografia?	() Sim () Não (X) Não é possível identificar
Atende?	() Sim (X) Não
Observações:	Não é possível comprovar todos os itens necessários.

Atestado n°	07 (fls. 65/68)
Contratante:	Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais
Evento:	5º Congresso Mineiro de Farmácia
Período de Execução:	12/08 a 25/09/2022
Área comprovada:	390,00 m²
Montagem e desmontagem comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Marcenaria e/ou serralheria comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Constam componentes elétricos associados a cenografia?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Atende?	(X) Sim () Não
Observações:	

Atestado n°	08 (fls. 68/72)
Contratante:	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Distrito Federal – SESCOOP/DF
Evento:	Não informado (Feira)
Período de Execução:	Não informado
Área comprovada:	150,00 m²

Montagem e desmontagem comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Marcenaria e/ou serralheria comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Constam componentes elétricos associados a cenografia?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Atende?	(X) Sim () Não
Observações:	
Atestado nº	09 (fl. 73/74)
Contratante:	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de São Paulo – SESCOOP/SP
Evento:	35ª Edição do Simpósio das Unimeds
Período de Execução:	02/07 a 07/07/2018
Área comprovada:	24,00 m²
Montagem e desmontagem comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Marcenaria e/ou serralheria comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Constam componentes elétricos associados a cenografia?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Atende?	(X) Sim () Não
Observações:	
Atestado nº	10 (fls. 76/85)
Contratante:	RIOTUR – Empresa de Turismo do Município do Rio de Janeiro S/A
Evento:	Carnaval de 2026
Período de Execução:	09/02 a 18/02/2026
Área comprovada:	12.000 m² (9.000 m² Av. Chile + 3.000 m² Cinelândia)
Montagem e desmontagem comprovadas?	(X) Sim () Não () Não é possível identificar
Marcenaria e/ou serralheria comprovadas?	() Sim (X) Não () Não é possível identificar
Constam componentes elétricos associados a cenografia?	() Sim (X) Não () Não é possível identificar
Atende?	() Sim (X) Não

Observações:	O item estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Infraestrutura declarada: palco tipo Concha Orbit 14x10m, 50m de arquibancadas modulares, 1.500m de grades, pódios decorativos, cenografia de rua (painéis tridimensionais, placas de identificação, backdrop). Ausência de estandes, salas, lounges, ambientes em marcenaria e/ou serralheria vinculados à cenografia institucional. A descrição do serviço não comprova montagem e desmontagem de infraestrutura temporária com características compatíveis ao objeto licitado (cenografia e ornamentação de evento institucional em centro de convenções), conforme exige o item 9.8.2-b do TR. Instalações elétricas declaradas são de baixa tensão para suporte de evento de rua — não se trata de iluminação cênica vinculada à cenografia institucional Área de 12.000 m² é declarada unicamente pela licitante na Nota Explicativa — não é certificada pelo contratante no corpo do atestado da RIOTUR. O atestado refere-se as instalações temporárias para o Carnaval 2026, evento que não possui características com o objeto da presente licitação. Ademais, as áreas informadas referem-se aos grandes espaços utilizados para a celebração do carnaval. O serviço não é compatível com o objeto licitado.
----------------------------	--

Atestado nº Contratante: Evento: Período de Execução: Área comprovada: Montagem e desmontagem comprovadas? Marcenaria e/ou serralheria comprovadas? Constam componentes elétricos associados a cenografia? Atende?	11 (fls. 86/93) Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP 7 de setembro Não informado Não informada (X) Sim () Não () Não é possível identificar () Sim () Não (X) Não é possível identificar () Sim (X) Não () Não é possível identificar () Sim (X) Não
--	---

Observações:	O item estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado refere-se as instalações temporárias para o desfile de 7 de setembro. Estandes, salas, palcos, ambientes em marcenaria/serralheria não mencionadas Não é iluminação cênica vinculada à cenografia. Um desfile cívico de 7 de Setembro em via pública é estruturalmente diferente de uma cenografia de evento institucional em centro de convenções. Um desfile de rua com treliças para banner e iluminação pública não demonstra capacidade de executar ambientação cenográfica em espaço fechado com as características exigidas. O serviço não é compatível com o objeto licitado.
Atestado nº Contratante: Evento: Período de Execução: Área comprovada: Montagem e desmontagem comprovadas? Marcenaria e/ou serralheria comprovadas? Constam componentes elétricos associados a cenografia? Atende? Observações:	12 (fls. 94/99) Secretaria do Meio Ambiente - SEMA do Governo do Estado do Ceará Projeto Viva o Parque 02/05 a 10/03/2020 Não é possível identificar () Sim () Não (X) Não é possível identificar () Sim () Não (X) Não é possível identificar () Sim () Não (X) Não é possível identificar () Sim (X) Não O item estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. O atestado refere-se as instalações temporárias destinadas a educação ambiental, com a instalação de tendas, fundo de palco, banheiro químico, etc.... O serviço não é compatível com o objeto licitado.
Atestado nº Contratante: Evento: Período de Execução: Área comprovada: Montagem e desmontagem comprovadas? Marcenaria e/ou serralheria comprovadas?	13 (fls. 100/115) Prefeitura Municipal de Vitória Projeto Arena São Pedro Não informado Não é possível identificar () Sim () Não (X) Não é possível identificar () Sim () Não (X) Não é possível identificar

Constam componentes elétricos associados a cenografia?

() Sim () Não (X) Não é possível identificar

Atende?

() Sim (X) Não

Observações:

O item estabelece que a licitante deverá comprovar aptidão para a execução de serviços **compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto** desta licitação.

O atestado refere-se as instalações temporárias destinadas a evento esportivo, com a instalação de tendas, sonorização, banners, etc....

O serviço não é compatível com o objeto licitado.

4.2.1. Somatório de atestados para público

Atestado	Contratante	Área m²
05	Senado Federal	217,00
07	Conselho Regional de Farmácia de Minas Gerais	390,00
08	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Distrito Federal – SESCOOP/DF	150,00
09	Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo do Estado de São Paulo – SESCOOP/SP	24,00
TOTAL		781,00

4.3. Somatório de atestados

O item 9.8.3 permite o somatório de atestados emitidos em nome da licitante para atendimento cumulativo dos requisitos.

Exigência	Resultado
Público $\geq$ 3.000 pessoas	() Atendido (X) Não Atendido
Área $\geq$ 7.000 m²	() Atendido (X) Não Atendido
Compatibilidade com o objeto licitado	() Atendido (X) Não Atendido
Emitidos em nome da licitante	(X) Atendido () Não Atendido

4.4. Conferência de Compatibilidade do Objeto Social

Exigência	Resultado
CNAE compatível com o objeto licitado	(X) Atendido () Não Atendido
Atestado vinculado à atividade econômica da empresa	(X) Atendido () Não Atendido

4.5. Conclusão do Item 9.8

() ATENDE

(X) NÃO ATENDE

Fundamentação:

Os atestados apresentados às **folhas 133 a 186** referem-se predominantemente a eventos esportivos, enquanto os documentos constantes das **folhas 187 a 202** referem-se a corridas de rua. Tais documentos não demonstram a execução de serviços compatíveis, em características, complexidade operacional e finalidade, com o objeto desta licitação.

Conforme estabelecido no item 9.8.2 do Termo de Referência, a licitante deveria comprovar aptidão para a execução de serviços compatíveis com o objeto licitado, abrangendo,

no mínimo: a realização de evento com público igual ou superior a 3.000 (três mil) pessoas, incluindo a execução e integração dos serviços de operação; e a execução de serviços de organização, montagem e desmontagem de eventos de médio ou grande porte, com implantação de infraestrutura temporária em área mínima de 7.000 m², contemplando planejamento, instalação e execução de estruturas físicas, incluindo estandes, salas, palcos e ambientes em marcenaria e/ou serralheria ou soluções equivalentes, bem como componentes elétricos associados à cenografia, tais como iluminação cênica e sistemas energizados.

No caso dos eventos esportivos e corridas de rua apresentados, embora haja referências à instalação de estruturas temporárias, tais como tendas, sonorização, banheiros químicos, gradis e materiais de comunicação visual, não foi possível comprovar a efetiva execução e integração de serviços operacionais compatíveis com aqueles exigidos para o objeto licitado, tampouco demonstrar a existência de instalações cenográficas complexas compostas por estandes, salas, ambientes em marcenaria e/ou serralheria, iluminação cênica e sistemas elétricos integrados à cenografia. Dessa forma, não restou evidenciada a compatibilidade técnica exigida pelo Termo de Referência.

Por sua vez, os atestados constantes das **folhas 203 a 533** referem-se a objetos diversos, dentre os quais se destacam cenografia para exposições, recuperação e pintura de elementos decorativos natalinos, decoração urbana, exposições museológicas, apoio logístico para eventos temáticos, montagem de painéis de comunicação visual, paisagismo, decoração mobiliária, locação de tendas, estruturas para exposição de animais, serviços gráficos, filmagem, fotografia, transporte, hospedagem, alimentação, locação de equipamentos e espaços físicos, fornecimento de recursos humanos, tradução, trio elétrico e projeção mapeada.

Embora tais documentos demonstrem experiências profissionais em diferentes segmentos, não evidenciam, individualmente ou em conjunto, a execução de serviços compatíveis com as parcelas de maior relevância técnica e operacional exigidas pelo item 9.8.2 do Termo de Referência. Em razão disso, foi necessária a análise individualizada de cada documento apresentado, sem que fosse possível identificar comprovação suficiente dos requisitos técnicos mínimos estabelecidos para o certame.

Registra-se, ainda, que os documentos complementares apresentados pela licitante, mediante Nota Explicativa datada de 26/06/2026, bem como aqueles disponibilizados por meio de link SharePoint informado nos autos, foram devidamente analisados pela Comissão.

Desta forma, a licitante EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA não logrou comprovar o atendimento integral dos requisitos de capacitação técnico-operacional previstos no item 9.8 do Termo de Referência, especialmente aqueles constantes das alíneas "a" e "b" do item 9.8.2.

No que se refere à alínea "a", a exigência de comprovação da realização de evento com público igual ou superior a 3.000 pessoas, incluindo a execução e integração dos serviços de operação, não possui caráter meramente quantitativo. A relevância do requisito está diretamente relacionada à complexidade operacional inerente à realização da 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA, evento que historicamente reúne mais de 7.000 participantes e demanda gerenciamento integrado de acessos, credenciamento, fluxos de circulação, segurança operacional, logística de atendimento e coordenação simultânea de múltiplos serviços interdependentes.

Assim, a simples demonstração da existência de público numeroso não é suficiente para o atendimento do requisito editalício. Faz-se necessária a comprovação de que a licitante foi efetivamente responsável pela execução e integração dos serviços operacionais associados ao atendimento desse público, circunstância que não restou demonstrada de forma compatível com o objeto licitado.

Da mesma forma, quanto ao requisito previsto na alínea "b" do item 9.8.2, a licitante não comprovou experiência compatível na organização, montagem e desmontagem de

eventos de médio ou grande porte com implantação de infraestrutura temporária em área mínima de 7.000 m², contemplando planejamento, instalação e execução de estruturas físicas, incluindo estandes, salas, palcos e ambientes em marcenaria e/ou serralheria, bem como sistemas elétricos associados à cenografia.

A exigência guarda relação direta com o objeto licitado, que envolve a implantação de complexo cenográfico para a 81ª SOEA em área estimada de aproximadamente 14.100 m², abrangendo auditórios, plenárias, áreas expositivas, lounges, salas técnicas e demais ambientes integrados em centro de convenções, demandando soluções construtivas e cenográficas de elevada complexidade técnica e operacional. A área mínima exigida de 7.000 m² corresponde a aproximadamente 50% da área total prevista para a implantação da cenografia do evento, tendo sido definida com fundamento em critérios de proporcionalidade, razoabilidade e mitigação dos riscos da contratação.

A análise da documentação demonstrou que os atestados considerados potencialmente aproveitáveis não alcançam, individual ou cumulativamente, a área mínima exigida, tampouco comprovam a execução integrada de todos os elementos técnicos previstos no Termo de Referência, especialmente aqueles relacionados à implantação de ambientes cenográficos, estruturas em marcenaria e serralheria, instalação de componentes elétricos vinculados à cenografia e demais estruturas compatíveis com o objeto da contratação.

Adicionalmente, o item 9.8.3 do Termo de Referência admitiu expressamente o somatório de atestados e/ou declarações referentes a períodos concomitantes, desde que emitidos em nome da licitante e que, de forma cumulativa e integrada, comprovassem o atendimento integral dos requisitos estabelecidos. Todavia, mesmo considerando a possibilidade de somatório, os documentos apresentados não demonstraram o atendimento simultâneo dos requisitos de público, área mínima e compatibilidade técnica previstos no instrumento convocatório.

Importa ressaltar que a Administração encontra-se vinculada às condições e critérios previamente estabelecidos no edital e no Termo de Referência, não sendo possível flexibilizar ou relativizar exigências objetivamente previstas após a abertura do certame, sob pena de afronta aos princípios da legalidade, da vinculação ao instrumento convocatório, da isonomia entre os licitantes e do julgamento objetivo.

Dessa forma, verifica-se que a licitante não demonstrou, por meio dos atestados e documentos apresentados, experiência anterior compatível com as parcelas de maior relevância técnica e operacional do objeto licitado, seja quanto à realização de eventos com execução e integração de serviços operacionais para público compatível, seja quanto à implantação de infraestrutura temporária com área mínima exigida e características técnicas equivalentes às previstas para a 81ª SOEA. Verifica-se, ainda, que o somatório admitido pelo item 9.8.3 do Termo de Referência não foi suficiente para suprir as lacunas identificadas.

Assim, resta caracterizado o não atendimento dos requisitos de qualificação técnico-operacional previstos no item 9.8 do Termo de Referência, razão pela qual esta Comissão manifesta-se pela inabilitação da licitante EXO COMPANY PARTICIPAÇÕES LTDA no presente certame.

5. ANÁLISE DA CAPACITAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL (ITEM 9.9)

Item 9.9. do Termo de Referência estabelece:

9.9. Quanto a Capacitação Técnico-Profissional:

9.9.1. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica, em nome de profissional legalmente habilitado e vinculado à licitante, acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrada em Conselho Profissional competente, que comprove sua atuação como responsável técnico na execução de serviços compatíveis em características e quantidades com uma das seguintes atividades:

a) Comprovação de execução de serviço(s) de organização, montagem e desmontagem

de evento(s) de médio ou grande porte, com implantação de infraestrutura temporária em área mínima de 7.000 m², contemplando atividades de planejamento, instalação/execução de estruturas físicas, incluindo estandes, salas, palcos e ambientes em marcenaria e/ou serralheria ou soluções equivalentes, bem como componentes elétricos associados, como iluminação cênica e sistemas energizados vinculados à cenografia

9.9.2 - Para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional, os profissionais indicados deverão possuir registro ativo no respectivo conselho de classe, conforme suas atribuições legais, e estar habilitados para o exercício das atividades correlatas às parcelas de maior relevância técnica do objeto da licitação.

9.9.3 - Será exigido que tais profissionais mantenham vínculo com a empresa licitante, o qual poderá ser comprovado, alternativamente, por meio de:

- a) contrato social da empresa, no caso de sócio;
- b) registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- c) contrato de trabalho vigente;
- d) contrato de prestação de serviços firmado com a licitante; ou
- e) declaração formal de compromisso de futura vinculação contratual, firmada pelo profissional, assumindo responsabilidade pela execução técnica do objeto, caso a licitante venha a ser contratada.

9.9.4 - No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

Nota: A exigência de comprovação de capacidade técnico-operacional e técnico-profissional, mediante apresentação de atestado(s) que comprovem a execução anterior de serviços correspondentes a, no mínimo, 50% da área total prevista para a cenografia do evento, fundamenta-se em critérios de proporcionalidade, razoabilidade e garantia da adequada execução contratual, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

A 81ª Semana Oficial da Engenharia e da Agronomia – SOEA apresenta elevada complexidade técnica e operacional, especialmente no que se refere à implantação de cenografia e estruturas temporárias em área estimada de aproximadamente 14.100 m², conforme definido no programa de necessidades do evento e no projeto arquitetônico e cenográfico previamente elaborado.

Adicionalmente, a ocupação e utilização do espaço estão condicionadas às diretrizes do alvará do Centro de Convenções AM Malls, que estabelece requisitos rigorosos relacionados a: segurança estrutural; acessibilidade; circulação de público; cargas admissíveis; sistemas elétricos e de emergência.

Nesse contexto, a execução da cenografia envolve:

- montagem de ambientes complexos (auditórios, plenárias, áreas expositivas, lounges e estruturas especiais);
- integração de elementos construtivos em marcenaria, serralheria e demais soluções estruturais;
- instalação de sistemas elétricos associados, incluindo iluminação cênica e energização de ambientes;
- cumprimento de prazos reduzidos para montagem e desmontagem;
- coordenação simultânea de múltiplas frentes de trabalho.

Diante dessas características, torna-se imprescindível que a contratação recaia sobre empresa que possua experiência prévia comprovada em serviços de porte equivalente, de modo a mitigar riscos de:

- atrasos na montagem;
- falhas estruturais ou de segurança;
- inadequações técnicas frente ao projeto;
- prejuízos ao cronograma e à realização do evento.

A definição do percentual de 50% da área total de cenografia como requisito mínimo de comprovação técnica observa entendimento consolidado na Administração Pública e em órgãos de controle, segundo o qual, não se deve exigir experiência idêntica ao objeto total (o que poderia restringir a competitividade); tampouco admitir exigência insuficiente, que não assegure a capacidade de execução.

Importante destacar ainda que a dimensão exigida está diretamente vinculada ao projeto

O item 9.9 exige apresentação de atestado de capacidade técnica em nome de profissional legalmente habilitado, acompanhado da respectiva CAT registrada no conselho profissional competente.

5.1. Profissional(ais) indicado(s)

Nome: THIAGO DE OLIVEIRA VIEIRA
Profissão: Arquiteto(a) e Urbanista
Registro CREA/CAU A117551-3 (Registro CAU PJ empresa: PJ39815-2)
Situação do registro: (X) Ativo () Inativo
990009/2025 (Senado Federal — Biocentenário)
717736/2022 (Festival de Cinema de Gramado)
720977/2022 (IPHAN/Museu de Folclore)
794779/2023 (Vários contratantes)
Número da CAT:
CAT validada no CREA/CAU (X) Sim () Não () Parcialmente
CAT compatível com o atestado apresentado (X) Sim () Não () Parcialmente
CAT emitida para o profissional indicado (X) Sim () Não () Parcialmente
Atende ao objeto? () Sim () Não (X) Parcialmente
Área mínima de 7.000 m² comprovada na CAT () Sim (X) Não
Vínculo comprovado com a licitante (X) Sim () Não
(X) Sócio
() CTPS
Tipo de vínculo profissional () Contrato de trabalho
() Contrato de prestação de serviços
() Declaração de futura vinculação
Observações: Sócio-administrador (contrato social) desde 03/08/2018

5.2. Conclusão do Item 9.9

() ATENDE

(X) NÃO ATENDE

Fundamentação:

O profissional indicado, Thiago de Oliveira Vieira, Arquiteto e Urbanista, CAU A117551-3, é sócio-administrador da licitante (vínculo comprovado por contrato social desde 03/08/2018).

Apresentou CATs registradas no CAU: nº 990009/2025 (Senado Federal — Exposição Biocentenário), nº 717736/2022 (Festival de Cinema de Gramado — 400 m²), nº 720977/2022 (IPHAN/RJ — Museu de Folclore Edison Carneiro — 152,55 m²) e nº 794779/2023 (Governo de Rondônia — Desfile 7 de Setembro — 7.734,25 m²). No entanto, as Certidões de Acervo Técnico não atenderem ao solicitado em sua totalidade.

A certidão CAU pessoa física nº 1081762/2026 consta com validade até 30/06/2026.

Para os fins do item 9.9.1 do TR, apenas CATs formais emitidas pelo CAU ou CREA têm validade como prova de acervo técnico profissional. O atestado da RIOTUR (área de 9.000 m² + 3.000 m²) não está acompanhado de CAT — apenas de RRTs —, o que é

insuficiente para atender isoladamente ao requisito mínimo de 7.000 m² (caso fosse aceito como comprovação de área). A CAT nº 794779/2023 (Governo de Rondônia — Desfile 7 de Setembro — 7.734,25 m² não representa evento similar ou equivalente técnico de complexidade superior ao solicitado para capacitação técnica operacional.

Os demais atestados apresentados não se referem ao objeto desta licitação e a qualificação técnica solicitada.

6. DILIGÊNCIAS REALIZADAS

(X) Não houve necessidade de diligência.

() Houve diligência.

7. CONCLUSÃO FINAL

A análise foi realizada com base exclusivamente nos documentos apresentados pela licitante e nos critérios objetivos estabelecidos nos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Termo de Referência, observando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa.

Após análise da documentação apresentada pela licitante, **EXO COMPANY PARTICIPACOES LTDA** (CNPJ 21.061.770/0001-14), conclui-se:

Requisito	Situação
Item 9.7 – Qualificação Técnica	(X) Atende () Não atende
Item 9.8 – Técnico-Operacional	() Atende (X) Não atende
Item 9.9 – Técnico-Profissional	() Atende (X) Não atende

Após a análise da documentação apresentada pela licitante, conclui-se que foram (ou não foram) comprovados os requisitos de qualificação técnica, capacitação técnico-operacional e capacitação técnico-profissional previstos nos itens 9.7, 9.8 e 9.9 do Termo de Referência, razão pela qual esta equipe manifesta-se pela **INABILITAÇÃO** da empresa para prosseguimento no certame.

Brasília/DF, 30 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Sílvia Maria Nunes Girardi, Assessor(a)**, em 30/06/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Dhiogo Bottacin Alves, Assessor**, em 30/06/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adilson José de Lara, Analista**, em 30/06/2026, às 10:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://confea.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1596346** e o código CRC **8D58DDA5**.

